

MENSAGEM Nº 142/2023 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmo. Sr.
Vereador JOSÉ VALDEMI GOMES PEIXOTO
M.D Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú.
Nesta

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 142/2023

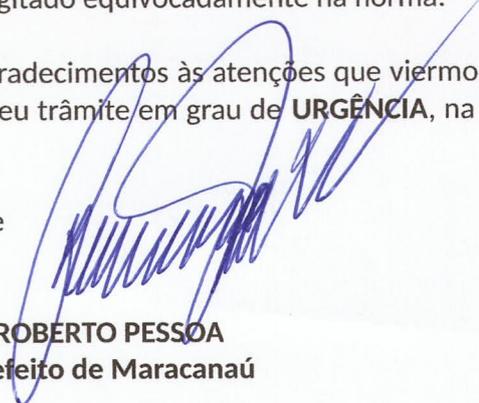
Senhor Presidente,

Renovando cumprimentos a V.Exa., e seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 140/2023, anexo, desta data, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, para modificar a Lei nº 3.449, de 03 de outubro de 2023, que autorizou a Concessão de Direito Real de Uso a **SER EDUCACIONAL S. A. (UNINASSAU)**.

Por fim, a finalidade da presente proposta é retificar o CNPJ da **SER EDUCACIONAL S. A. (UNINASSAU)**, digitado equivocadamente na norma.

Antecipando agradecimentos às atenções que viermos a merecer com a aprovação da matéria, solicitamos seu trâmite em grau de **URGÊNCIA**, na forma do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente


ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200



| | |
|-------------------------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ | |
| RECEBIDO | |
| 13 NOV 2023 09:36 Hs | |
| Nº Protocolo | 11581 13/11/2023 |
| Rúbrica Protocolista | |

PROJETO DE LEI Nº 142, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI Nº 3.449, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023, QUE AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE ATRAVÉS DE TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Lei nº 3.449, de 03 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias à dispensa de licitação em face da ocorrência do interesse público, para a Concessão de Direito Real de Uso a **SER EDUCACIONAL S. A. (UNINASSAU)**, com CNPJ nº 04.986.320/0001-13, pelo período de 60 (sessenta) dias do imóvel urbano de propriedade do Município, com todas as suas benfeitorias, denominado de GLEBA 01, localizado no Distrito Industrial de Fortaleza, no lugar Pajuçara, perfazendo uma área de 4.789,840m², objeto da Matrícula nº 3134 do C. R. I. da 1ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantido todos os efeitos da Lei nº 3.449, de 03 de outubro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200